



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 31/2021

DATA : 10 de março de 2021

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite no Consórcio.

CONSIDERANDO O ART. 8º E O ART. 13º DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSORCIO:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, RESOLVE:

OBJETIVO

Art.1º Instituir o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art.2º O Grupo Técnico Consultivo – GTC é a instância privilegiada de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações Inter federativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.3º O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão *jus* a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art.4º Os membros do GTC serão indicados para o exercício de 02 (dois) anos, cabendo uma recondução por igual período, da seguinte forma:

I - 3 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo seu gestor e um técnico indicado, aplicado o critério de um município de pequeno porte, um de médio porte e um de grande porte;



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

II - 3 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, sendo que, a indicação deverá contemplar o Diretor da Regional, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE;

III - 3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QualiCIS.

DAS FINALIDADES

Art.5º Caberá ao Grupo Técnico Consultivo propor estratégias para a:

§ 1º Implementação do Programa QualiCIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;

§ 2º Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;

§ 3º Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;

§ 4º A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.6º A formalização do GTC deverá ser submetida ao conhecimento da Assembleia Geral do CIS e da Comissão Intergestores Regional – CIR.

Art.7º A Coordenação do GTC caberá ao Consórcio.

Art.8º O GTC se reunirá ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros.

Art.9º Para que as estratégias construídas pelo GTC sejam implantadas/implementadas estas deverão ser submetidas ao conhecimento e aprovação da CIR.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca

CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão – PR

Art.10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

**RICARDO
ANTONIO
ORTINA:
02069708977**

Assinado digitalmente por RICARDO
ANTONIO ORTINA:02069708977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000001010006935, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA
RFB v5, OU=26718487000136,
OU=PRESENCIAL, CN=RICARDO
ANTONIO ORTINA:02069708977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-03-10 10:19:37
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Presidente da ARSS



Serviço de REGISTRO DE IMÓVEIS

Edital de Notificação – Prazo de 15 (quinze) dias

André Luis Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR):

Faz saber a Gremiação Hein, inscrita(o) no CPF/MF sob n. 737.370.899-49, com endereço(a) informado(a) na Rua...

Dois Vizinhos (PR), 8 de março de 2021.

André Luis Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região...

- 1. Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para as negociações das Categorias Coletivas de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias mencionadas acima...

Mariene Martins Moreira - Presidente



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

RESOLUÇÃO Nº 028/2021

DATA 09/03/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos funcionários da ARSS e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 456-A da CLT estabelece que cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral...

- Art. 1º Tornar obrigatório o uso de uniformes pelos funcionários e os servidores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em todos os seus setores...

RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 029/2021

DATA 09/03/2021

SÚMULA – Altera a Resolução nº 048/2020 que trata sobre a adoção de medidas administrativas de caráter temporário e emergencial...

- Art. 1º Acrescer ao Art. 4º da Resolução nº 048/2020 de 13/04/2020 o §13º com a seguinte redação: "§13º Os servidores afastados nos termos do caput do presente dispositivo legal...

RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 030/2021

DATA 09/03/2021

Súmula: Fixa valor da bolsa-auxílio de Estagiários não-obrigatórios da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e dá outras providências.

- Art. 1º - Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos técnicos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste...

RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 31/2021

DATA: 10 de março de 2021

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite no Consórcio. CONSIDERANDO o ART. 8º e o ART. 13º DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO...

- Art. 1º O Grupo Técnico Consultivo – GTC é a instância privilegiada de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais...

- Art. 2º O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

- Art. 3º O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneração...

RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente da ARSS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DO EDITAL PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de reapecamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação polidérmica existente...

Cleber Fontana Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – UASG 987568

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de abril de 2021, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico...

NADIA DALL AGNOL - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2021 Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93...

Table with 4 columns: Quantidade, Discriminação, Valor Unitário, Valor Total. Lists various items for procurement such as disinfectant, detergent, paper, and cleaning products.

Totalizando por fornecedor: VALOR TOTAL R\$ 6.154,09

JOÃO CARLOS DALBERTO Presidente da Câmara Municipal

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 31/2021

DATA : 10 de março de 2021

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite no Consórcio.

CONSIDERANDO O ART. 8º E O ART. 13º DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSORCIO:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, RESOLVE:

OBJETIVO

Art.1º Instituir o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art.2º O Grupo Técnico Consultivo – GTC é a instância privilegiada de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações Inter federativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.3º O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art.4º Os membros do GTC serão indicados para o exercício de 02 (dois) anos, cabendo uma recondução por igual período, da seguinte forma:

1 - 3 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo seu gestor e um técnico indicado, aplicado o critério de um município de pequeno porte, um de médio porte e um de grande porte;

II - 3 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, sendo que, a indicação deverá contemplar o Diretor da Regional, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE;

III - 3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QualiCIS.

DAS FINALIDADES

Art.5º Caberá ao Grupo Técnico Consultivo propor estratégias para a:

- § 1º Implementação do Programa QualiCIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;
- § 2º Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microsistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;
- § 3º Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;
- § 4º A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.6º A formalização do GTC deverá ser submetida ao conhecimento da Assembleia Geral do CIS e da Comissão Intergestores Regional – CIR.

Art.7º A Coordenação do GTC caberá ao Consórcio.

Art.8º O GTC se reunirá ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros.

Art.9º Para que as estratégias construídas pelo GTC sejam implantadas/implementadas estas deverão ser submetidas ao conhecimento e aprovação da CIR.

Art.10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO ORTINA: 02069708977
ANTONIO ORTINA:02069708977
DN: CN=RICARDO ORTINA
OU=0000019-0008905, OU=Secretaria da Saúde Federal do Brasil - SES, OU=REB & CPF: AT, OU=AC SERASA, SPTB=16, OU=00715447090104, OU=PRESENCIAL, CN=RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977
Resumo: Esta é a assinatura digital do documento
Localização: /sua-revista/005
Data: 2021-03-10 10:10:37
Versão: 1.0.0.1
Presidente da ARSS

Cod355470